



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugenio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ: 18.332.627/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº. 915 de 29 de setembro de 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, **APROVA**, e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Alpercata, para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.350.000,00 (vinte e três milhões, trezentos cinquenta mil reais) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	21.153.000,00	90,59%
RECEITA TRIBUTARIA	1.461.500,00	6,26%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	385.000,00	1,65%
RECEITA PATRIMONIAL	211.250,00	0,90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugenio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ: 18.332.627/0001-05

RECEITA DE SERVIÇO	11.500,00	0,05%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.300.150,00	86,94%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	672.500,00	2,88%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	0,54%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-2.013.900,00	-8,62%
RECEITA DE CAPITAL	2.197.000,00	9,41%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	77.000,00	0,33%
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	0,17%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.080.000,00	8,91%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	23.350.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
CAMARA MUNICIPAL	925.000,00	3,96%
GABINETE DO PREFEITO	1.390.614,07	5,96%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	1.821.715,93	7,81%
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	692.000,00	2,96%
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA	6.331.660,00	27,12%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.583.600,00	19,63%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.914.510,00	21,05%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	538.000,00	2,30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.397.900,00	5,99%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	388.000,00	1,66%
SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	67.000,00	0,29%
IPREMA	300.000,00	1,28%
TOTAL DO ORÇAMENTO	23.350.000,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugenio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ: 18.332.627/0001-05

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	18.766.784,07	80,01%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000.974,07	51,40%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - I.O	125.000,00	0,54%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	0,04%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.630.810,00	28,40%
DESPESAS DE CAPITAL	4.668.215,93	19,99%
INVESTIMENTOS	4.337.500,00	18,58%
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00	0,45%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	0,51%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.715,93	0,09%
TOTAL DO ORÇAMENTO	23.350.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	925.000,00	3,96%
ADMINISTRACAO	4.784.514,07	20,49%
SEGURANÇA PUBLICA	31.000,00	0,13%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.397.900,00	5,99%
PRVIDENCIA SOCIAL	405.000,00	1,73%
SAÚDE	4.914.510,00	21,05%
TRABALHO	150.000,00	0,64%
EDUCAÇÃO	6.082.660,00	26,05%
CULTURA	249.000,00	1,07%
URBANISMO	1.411.000,00	6,04%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugenio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ: 18.332.627/0001-05

HABITAÇÃO	60.000,00	0,26%
SANEAMENTO	250.000,00	1,07%
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	0,22%
AGRICULTURA	456.000,00	1,95%
ENERGIA	430.000,00	1,84%
TRANSPORTE	1.212.700,00	5,19%
DESPORTO E LAZER	388.000,00	1,66%
ENCARGOS ESPECIAIS	130.000,00	0,56%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.715,93	0,09%
TOTAL DO ORÇAMENTO	23.350.000,00	100,00%

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Alpercata e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, do Caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugenio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ: 18.332.627/0001-05

§ 4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, Transposições Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa.

§ 6º Os Decretos utilizados para realização de Transposições, remanejamentos e Transferências não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 7º Proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos Federais e Estaduais e previstas nas Constituições.

§ 8º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar, mediante ato próprio, Transposições Remanejamento e Transferências nos elementos de Despesa, na forma do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total de sua despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALMIR FARIA DA SILVA

Prefeito Municipal de Alpercata/MG